

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE



Daisy Ivan Lima
Daisy Ivan Lima
Primeira Secretária

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS
VEREADOR MAX DE ZÉ DE TOINHO

PROJETO DE LEI Nº 30 /2023

De 24 de abril de 2023

Jose Alberto Nascimento
Jose Alberto Nascimento
Segundo Secretário

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE
SEGURANÇA NAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e o Prefeito Municipal de Ribeirópolis, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

Art. 2º. Cada unidade escolar deve ter, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

§ 1º. A quantidade de equipamentos deve considerar:

- I - o número de alunos da escola;
- II - o número de servidores da escola;
- III - as características territoriais e dimensões geográficas; e
- IV - as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Aprovado em 16-05-23



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS
VEREADOR MAX DE ZÉ DE TOINHO

§ 2º. O equipamento citado no "caput" deste artigo deve apresentar recurso de gravação de imagens com armazenamento, que deve ficar à disposição das autoridades competentes por 90 (noventa dias).

Art. 3º. As escolas situadas nas áreas onde foram constatados os mais altos índices de violência tem prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Neu Max S. Oliveira
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
VEREADOR